**LEI COMPLEMENTAR Nº 077 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

REVOGA O INCISO IV DO ART.189 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis-Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**. Fica revogado o inciso IV do art.189 da Lei Complementar nº007/1998 (Código Tributário Municipal.

**Art.2º**. Não incidirá ITBI sobre usucapião.

**Art.3º**. Revogada as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis/SC em 23 de novembro de 2021.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e Publicado no DOM